



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

**Necessidade da Administração: Fornecimento de alimentos para Coffee Break para evento institucional.**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos destinados a coffee break, visando atender ao evento institucional em alusão ao mês Fevereiro Roxo, que tem por objetivo reforçar a importância da informação e do diagnóstico precoce da fibromialgia, do lúpus e do Alzheimer, a ser realizado pela Câmara Municipal de Vereadores em 26 de fevereiro de 2026, contemplando o fornecimento de 300 (trezentos) salgadinhos e 6 (seis) refrigerantes, devidamente acondicionados e prontos para consumo, conforme especificações estabelecidas pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	Risoles de carne	80
2	Risoles de frango	60
3	Risoles presunto e queijo	50
4	Coxinhas de frango	50
5	Bolinhas de queijo	60
6	Refrigerante 2 litros, garrafa pet.	6

A presente contratação justifica-se para atender às demandas do evento institucional em alusão ao mês Fevereiro Roxo, promovido pela Câmara Municipal de



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

Vereadores e previsto para o dia 26 de fevereiro de 2026, o qual tem por finalidade reforçar a importância da informação e do diagnóstico precoce da fibromialgia, do lúpus e do Alzheimer, contando com a presença de autoridades, servidores e convidados.

O fornecimento de coffee break, composto por 300 (trezentos) salgadinhos e 06 (seis) refrigerantes, devidamente acondicionados e prontos para consumo, é necessário para assegurar condições adequadas de recepção e acolhimento dos participantes, contribuindo para a organização, conforto e boa condução das atividades, bem como para a preservação da imagem institucional do Poder Legislativo perante a comunidade.

Destaca-se, ainda, que a contratação de empresa especializada é indispensável para garantir a qualidade, padronização e observância das normas de higiene e segurança alimentar, não sendo viável a execução direta pela Administração, em razão da inexistência de estrutura e recursos específicos para tal finalidade.

A natureza dessa contratação é de bens comuns.

O serviço inclui pronta entrega que deve ser realizada dia 26 de fevereiro de 2026 às 18h00. O objeto deve ser entregue nas dependências da Câmara Municipal (Rua Salgado Filho 105, Centro, São Francisco de Paula), e eventuais despesas com transporte e entrega serão suportados pela fornecedora.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação para a presente contratação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado conforme os termos descritos anteriormente, detalha a descrição da necessidade, o objetivo e justificativa da contratação, o alinhamento com o planejamento da entidade, os requisitos da contratação, as estimativas de quantidades e valores, as alternativas disponíveis no mercado, a descrição da solução como um todo, entre outros aspectos pertinentes.

O ETP foi elaborado de acordo com as normativas legais vigentes, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas. Além disso, foram considerados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela legislação brasileira.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

Destaca-se que a contratação direta foi embasada nos dispositivos legais que permitem a dispensa de licitação, especificamente nos artigos 72 e 75 da Lei n.º 14.133/2021. Ademais, foram observadas as disposições contidas no Decreto Municipal 2.301/2022 e na Resolução de Mesa n.º 0008/2023, que regulamentam a aplicação da referida lei no âmbito do Município e do Legislativo de São Francisco de Paula.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos destinados ao coffee break do evento institucional em alusão ao mês Fevereiro Roxo, promovido pela Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Paula, a ser realizado em 26 de fevereiro de 2026.

A contratação compreenderá o fornecimento de 300 (trezentos) salgadinhos e 06 (seis) refrigerantes, devidamente acondicionados, prontos para consumo e em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar, observando as especificações estabelecidas pela Administração.

A solução adotada mostra-se adequada por garantir a qualidade, padronização e segurança dos alimentos a serem ofertados, bem como por assegurar a organização e o bom acolhimento dos participantes do evento, estimados em aproximadamente 60 (sessenta) pessoas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais eficiente e viável para atender à demanda, considerando que a Administração não dispõe de estrutura própria para preparo e fornecimento dos itens, garantindo, assim, a adequada execução do evento e a preservação da imagem institucional do Poder Legislativo perante a comunidade.

Com a presente contratação a situação em questão será resolvida.

A empresa contratada deve atender aos requisitos estabelecidos pela legislação pertinente e normas de mercado para o serviço.

A contratação direta será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com critérios de julgamento por dispensa de licitação, conforme os artigos 72 e 75 da referida lei.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

Para habilitação, o prestador de serviços deve apresentar documentos como Contrato Social, Balanço Patrimonial, CNPJ, Certidões Negativas e outros, conforme especificado no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de inexecução das condições pactuadas, a contratada estará sujeita às sanções previstas na legislação, incluindo o Decreto Municipal 2.301/2022 e a Resolução de Mesa nº 0008/2023.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços em questão tem natureza de serviços comuns, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e descrito no item 1.

O futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, regido pelos artigos 72 e 75 da Lei n.º14.133, de 2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Suas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Estudo Técnico Preliminar e pelo Termo de Referência conforme item 01 (um).

Além disso, o serviço inclui pronta entrega que deve ser realizada dia 26 de fevereiro de 2026 às 18h00. O objeto deve ser entregue nas dependências da Câmara Municipal, e eventuais despesas com transporte e entrega serão suportados pela fornecedora.

#### **Das obrigações das partes:**

##### **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer os itens de acordo com as especificações, quantidades e prazos, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Os itens devem ser preparados no dia, de primeira qualidade e seguindo as normas e regulamentos pertinentes.
- c) As despesas decorrentes da correção de defeitos ou substituição dos produtos serão suportadas pela fornecedora.
- d) Garantir o transporte seguro dos itens até o local de instalação, incluindo a proteção adequada contra danos durante o transporte.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

- e) Cumprir o objeto estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação, devendo ser entregue na sede da Câmara Municipal e eventuais despesas com transporte e entrega serão suportados pela fornecedora.
- f) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar.
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- h) Não será admitida subcontratação, visto que a execução do objeto deve ser executada de forma integral por uma única empresa.
- i) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- j) A entrega dos objetos deverá ser previamente agendada com a Diretoria Administrativa. Podendo ser através do telefone (54) 3244-2211 ou através do e-mail saochico.adm@gmail.com
- k) O pedido deve ser entregue no dia 26 de fevereiro às 18h00.**
- l) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado nos termos do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula:

- a) Receber os itens sempre que atenderem aos requisitos, ou indicar as razões da recusa;
- b) Disponibilizar todas as informações necessárias, para o desenvolvimento das atividades, para execução do objeto;
- c) Efetuar os pagamentos, observado o atendimento do que está previsto neste Estudo Técnico Preliminar;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da prestação de serviço do contratado conforme Resolução de Mesa n° 0008/2023.
- e) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

A contratação será realizada por meio de contratação direta, regido pela Lei Federal n° 14.133/21, por dispensa de licitação, com base no artigo 72 e 75 da Lei n.º14.133, de 2021, com critério de julgamento por menor preço.

Para prestação do serviço pretendido o prestador deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal n° 14.133/2021:

- a) Contrato Social;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Falência/Concordata;
- i) Alvará Sanitário dentro da validade.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente. Inclusive, no que couber, o



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

Decreto Municipal 2.301/2022, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula.”, e a Resolução de Mesa nº 0008/2023 “Regulamenta procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo”, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 Considerando o objeto da contratação, que consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de salgadinhos para coffee break para atender as demandas da Câmara de vereadores de São Francisco de Paula, estabelecemos o seguinte modelo, levando em consideração a modalidade de dispensa de licitação.

- **Início:** A contratação terá início com a elaboração do processo de dispensa de licitação, que será embasado nos requisitos legais aplicáveis, conforme previsto na legislação pertinente.

- **Escolha:** A contratação será definida com base no melhor preço aferido por meio da utilização do parâmetro do Art. 34 da Lei 14.133/21.

- **Execução:** Após escolha, o contratado deverá entregar o objeto conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

Portanto, a contratação abrangerá todas as etapas necessárias para garantir a entrega dos produtos pretendidos.

### 5.2 Prazos de entrega:

- Prazos: Os produtos deverão ser entregues no dia 26 de fevereiro às 18h00.

### 5.3 Encerramento:

- Se encerrará com a entrega e instalação dos objetos.

Portanto, a contratação abrangerá todas as etapas necessárias para garantir a efetivação dos resultados pretendidos, desde a formalização da dispensa de licitação até o encerramento da contratação.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

## **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

A gestão e a fiscalização dos objetos contratados serão realizadas conforme o disposto na Resolução de Mesa nº 008/2023, pela Diretora Administrativa.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a comprovação da entrega do objeto, com a finalização e aceite da Administração, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal pelo e-mail saochico.adm@gmail.com, através de depósito em conta bancária em nome da Contratada ou boleto.

## **8. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme o disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, consoante artigos 72 e 75, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para contratação para execução dos objetos é R\$473,44 (Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos) sendo:

Quati.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PNCP/unid	PNCP/unid	PNCP/unid	Valor estimado /total
80	Risoles de carne	R\$1,40	R\$0,93	R\$1,50	<b>R\$1,28</b> 80= 102,40
60	Risoles de frango	R\$1,40	R\$0,93	R\$1,50	<b>R\$1,28</b> 60= 76,80
50	Risoles presunto e queijo	R\$1,40	R\$0,93	R\$1,15	<b>R\$1,16</b> 50= 58,00



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

50	Coxinhas de frango	R\$1,40	R\$0,93	R\$1,65	<b>R\$1,33 x 50= 66,50</b>
60	Bolinhas de queijo	R\$1,40	R\$0,93	R\$1,56	<b>R\$1,30 x 60= 78,00</b>
6	Refrigerante 2 litros, garrafa pet.	R\$15,96	R\$15,58	R\$14,33	<b>R\$15,29 x 6= 91,74</b>
				<b>Total:</b>	<b>R\$473,44</b>

Tais valores foram pesquisados no PNCP conforme orçamentos em anexo, sendo definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros do §1º do Art. 23 da Lei 14.133/21. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 2.301/2022, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula.”, e à Resolução de Mesa nº 0008/2023 “Regulamenta procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo”.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução dos serviços correrá á conta da orçamentária:

1 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1500. MATERIAL DE CONSUMO.

**São Francisco de Paula, 18 de fevereiro de 2026.**

**Lenise Soares dos Santos**

**Diretora Administrativa**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

### Extrato do Processo de Assinatura Digital

**Chave de Verificação:** 2602181652191EA35

**Documento:** TR - Coffee Break

**Hash:** 76bf78749d843d05a80d0c7200a23e61c0ea08b4

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Iniciado:** 18/02/2026 16:52

**Prazo:** 31/12/2028

**Finalizado:** 18/02/2026 16:52

#### Lista de Signatários desse documento:

CPF/CNPJ	Nome Completo (Certificado)	Status da Assinatura
011.***.***-80	Lenise Soares dos Santos (AE)	Assinado - 18/02/2026 16:52

*Documento publicado no Blockchain de Assinaturas - **Edição de 18/02/2026***

Para verificar a autenticidade desse extrato, acesse:

**<https://www.camarasfp.rs.gov.br/ce>** e informe o código: **2602181652191EA35**